# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos e da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bolas e artigos esportivos, requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e destinados às atividades esportivas com crianças e adolescentes executadas pelo Departamento Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento. Recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.**

## 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da contratação é de R$ 13.814,49 (treze mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

3.1.1. A participação no presente procedimento é restrita aos microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) sediados no âmbito regional da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), nos termos dos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 44, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e do art. 7º, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 065/2022, de 8 de março de 2022, conforme justificativa constante do item 2.1 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Não poderão participar do presente procedimento:

a) pessoas jurídicas que se encontrem em situação de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da legislação vigente e as circunstâncias específicas de cada caso;

b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o período de vigência da sanção e nos limites de sua abrangência;

d) pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário ou entre seus dirigentes, agente público que exerça cargo ou função no Município de Floresta/PR, quando configurada hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

e) pessoas jurídicas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento ou vedação à participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico oficial do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Floresta/PR: licitacao@floresta.pr.gov.br, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação ocorrerá a partir **das 08h00 do dia 06 de novembro de 2026 até as 15h00 do dia 10 de novembro de 2026,** exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no item 4.1, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso e recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As propostas e os documentos encaminhados após o prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Edital não serão considerados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.5. A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa, o número de inscrição no CNPJ, a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações exigidas, o valor total da proposta, a validade da proposta e as demais informações necessárias à adequada avaliação e comparação das ofertas.

4.6. O encaminhamento da proposta implica a ciência e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições da contratação.

4.7. Os documentos encaminhados por e-mail deverão estar em formato que permita sua adequada visualização e análise pela Administração, sendo de responsabilidade do interessado assegurar o correto envio dos arquivos, sua integridade e legibilidade.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Após o julgamento das propostas, o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

**5.2.** A documentação de habilitação será analisada pela Administração, sendo convocado o próximo proponente, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação ou não apresente a documentação no prazo estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

h) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

i) Demais documentos relacionados no Termo de Referência.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o menor preço por ITEM, observado o atendimento integral às condições e especificações do objeto.

6.1.1 Havendo empate entre propostas válidas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, podendo a Administração solicitar o envio de nova proposta.

6.2 Serão desclassificadas as propostas cujo preço unitário seja superior ao valor unitário estimado do respectivo item, constante do item 10.2 do Termo de Referência (Anexo I).

6.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, na forma do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por nota de empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento, conforme o item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I).

## 8. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

8.1 O aviso da dispensa será publicado:

- Portal da Transparência do Município
- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas
- Site oficial do Município

8.2 O processo completo ficará disponível para consulta pública.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e as divergências relacionadas a este Edital serão resolvidos pela autoridade competente, respeitados os princípios da Administração Pública.

9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3236-1222 ou pelo e-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

## ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo Declaração Unificada

Floresta/PR, 04 de novembro de 2026.

Sabrina Almeida
Agente de Contratação
Portaria 031/2026

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETO

**1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bolas e artigos esportivos, requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e destinados às atividades esportivas com crianças e adolescentes executadas pelo Departamento Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento. Recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.**

## 1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Estimado (R$) | Valor Total Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | Unid. | BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MODELO 8.0 — REVESTIMENTO LAMINADO EM MICROFIBRA, SUPERFÍCIE MACIA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS | 665,22 | 1.330,44 |
| 02 | 05 | Unid. | BOLA OFICIAL DE FUTSAL — REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), CÂMARA DE AR SISTEMA DE RETENÇÃO DE AR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 11 GOMOS, PESO 430 g, CATEGORIA pequena MÁX 200 | 306,03 | 1.530,15 |
| 03 | 08 | Unid. | BOLA OFICIAL DE FUTSAL — REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), CÂMARA DE AR SISTEMA DE RETENÇÃO DE AR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 11 GOMOS, PESO 430 g, CATEGORIA grande MAX 500 | 384,38 | 3.075,04 |
| 04 | 06 | Unid. | BOLA OFICIAL DE FUTSAL — REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), CÂMARA DE AR SISTEMA DE RETENÇÃO DE AR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 11 GOMOS, PESO 430 g, CATEGORIA pequena MAX 100 mm | 279,12 | 1.674,72 |
| 05 | 08 | Unid. | BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MODELO 6.0 — REVESTIMENTO LAMINADO EM | 536,07 | 4.288,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MICROFIBRA, SUPERFÍCIE MACIA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS | | |
| 06 | 01 | Unid. | REDE DE VÔLEI REFORÇADA — 04 FAIXAS DE LONA DE ALGODÃO CRUA, FIO EM POLIETILENO/NYLON Nº 2,5, COR PRETA, DIMENSÕES E PADRÃO CONFORME NORMAS OFICIAIS, INCLUINDO CABOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO | 615,00 | 615,00 |
| 07 | 01 | Unid. | QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO COM TRIPÉ — DIMENSÕES 9 cm DE ALTURA × 57 cm de largura, PLACA EM MADEIRA E ALUMÍNIO, COR PRATEADA, CONTEÚDO E SÍMBOLOS PARA FUTSAL, COMPLETO CONJUNTO DE IMÃS E ESTOJO | 1.300,58 | 1.300,58 |
| | | | **TOTAL** | — | **13.814,49** |

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 13.814,49 (treze mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).**

**1.2 –** A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3 –** A seleção do fornecedor dar-se-á pelo critério de Menor Preço por Item, assegurada a compatibilidade com as especificações técnicas e a adequação do objeto.

**1.4 –** Por se tratar de uma contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi facultada com base no inciso I do § 3º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 218/2026, o qual estabelece:

> *"Art. 3º - (...)*
>
> *§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:*
>
> *I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e (...)"*

## 2 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Contratação exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com restrição territorial regional, conforme justificativa a seguir.

**2.1 –** Justificativa que fundamenta a Contratação Direta com aplicação do benefício constante dos arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e do Prejulgado nº 27 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser

contratado admite a aplicação da contratação exclusiva com restrição territorial, conforme demonstrado a seguir.

O procedimento de contratação direta será RESTRITO à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), COM SEDE NO ÂMBITO REGIONAL, para o cumprimento do inciso I do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2022, em consonância com inciso I, alínea "c" do art. 7º do Decreto Municipal n.º 065/2022 de 08 de março de 2022 .

Conceitua-se REGIONAL – área geográfica da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), constituída por 30 municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei Complementar n.º 001/2022.

A referida exclusividade está amparada no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 065/2022 (presente no Anexo I – A deste Termo de Referência), respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa FLORESTA COMPRA AQUI.

O Município de Floresta em busca de fomentar a economia vem buscando desenvolver ações de estimulo ao desenvolvimento econômico local/regional, dentre essas ações o programa "FLORESTA COMPRA AQUI". O programa também contempla capacitação buscando melhoria do ambiente dos pequenos negócios em diversas áreas de gestão (Marketing Digital, Gestão Visual de Loja, Controles Financeiros, Canais de Vendas, Relacionamento e Compras Públicas), estão envolvidos nesta política pública a Associação Comercial do município ACIESTA, Associação de Produtores Rurais, SEBRAE, Servidores Municipais e Empresários.

Nesse mesmo sentido, o presente procedimento atende aos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, em razão do desenvolvimento social e econômico do Município de Floresta e da região da AMUSEP, conforme preconiza o Prejulgado nº 27/2019 do TCE-PR e também a existência de ao menos três fornecedores capazes de atender ao objeto no ÂMBITO REGIONAL, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Quanto aos requisitos de possibilidade contidos no Art. 49 da Lei 123/2006, destaca-se a existência de no mínimo 03 (três) Microempresas sediadas regionalmente aptas a participar da contratação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidos pela setor de Compras e Licitações.

Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do Art. 48 da Lei 123/2006, seja as empresas sediados região geográfica definida pelo Decreto Municipal nº065/2022, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa prover de materiais esportivos as atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes no programa municipal executado pelo Departamento Municipal de Esportes, especialmente exercícios de coordenação motora, criatividade e atividades de jogos. Os bens serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinatária dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, e transferidos ao Departamento Municipal de Esportes mediante termo de transferência e recebimento, para uso exclusivo nas atividades do programa.

3.2. Registra-se, ainda, que o somatório das despesas com aquisições de mesma natureza (materiais esportivos) realizadas por dispensa em razão do valor no presente exercício financeiro não ultrapassa o limite de R$ 65.492,11 fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, não se configurando fracionamento indevido de despesa, nos termos do § 1º do referido artigo, conforme demonstrativo juntado aos autos.

3.3. A aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade das atividades esportivas, evitando a falta de materiais necessários ao desenvolvimento das ações planejadas pelo Departamento Municipal de Esportes.

3.4. Os bens caracterizam-se como comuns e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

## 4– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Foi realizado levantamento de mercado por meio da prospecção e análise de propostas junto a fornecedores do ramo de materiais esportivos, verificando-se ampla disponibilidade e competitividade para o fornecimento dos itens, com pluralidade de opções e ausência de restrições ou monopólios.

4.2. Sob a ótica do ciclo de vida, os materiais apresentam durabilidade compatível com o uso, baixo custo de reposição e padrões de qualidade uniformes no mercado, atendendo integralmente às necessidades das atividades esportivas do programa.

4.3. O valor estimado de R$ 13.814,49 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025), recomendando-se a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 218/2026.

4.4. O procedimento de Dispensa de Licitação obedecerá estritamente aos seguintes parâmetros normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 — que institui as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 — que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto Municipal nº 218/2026 — que regulamenta o rito das contratações diretas no âmbito do Município de Floresta-PR.

4.5. A escolha pelo rito da Dispensa de Licitação justifica-se por se apresentar como a abordagem mais ágil, célere, eficiente e econômica, permitindo o pronto atendimento da demanda das atividades esportivas sem o prolongamento dos prazos de um certame tradicional, mantendo-se a transparência e a modicidade de custos.

4.6. Conforme o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração divulgará Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, franqueando aos interessados a apresentação de propostas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em observância aos princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.7. O processo será devidamente instruído na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, reunindo os elementos essenciais: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, estimativa de despesa baseada nos preços de mercado, comprovação de compatibilidade orçamentária, pareceres jurídicos e técnico, comprovação de requisitos de habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 – Encargos da Contratada

Todas as despesas relativas a transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento, correrão por conta exclusiva da Contratada.

### 5.2 – Vigência e Instrumento Contratual

a) A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão do instrumento contratual ou substitutivo, prazo destinado a abranger a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, não caracterizando execução continuada. As obrigações de garantia dos materiais subsistem pelo prazo previsto no item 5.4, independentemente do término da vigência.

b) O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento, conforme art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

### 5.3 – Amostras ou Catálogos

A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra ou catálogo do produto ofertado, exclusivamente do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, mediante convocação do Agente de Contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

A amostra ou catálogo deverá ser entregue ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Floresta/PR, no endereço e horário indicados na convocação, observadas as orientações nela estabelecidas.

5.3.1. As amostras ou catálogos serão analisados por comissão ou servidor designado pela Administração, quanto à qualidade, durabilidade, acabamento, segurança, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de parecer técnico fundamentado.

5.3.2. A não apresentação da amostra ou catálogo no prazo estabelecido, bem como sua reprovação devidamente motivada, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o item correspondente, convocando-se o proponente subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.3.3. A amostra aprovada servirá como parâmetro de referência para o recebimento definitivo dos materiais. Quando se tratar de amostra física, será devolvida ao fornecedor após a conclusão do procedimento, mediante solicitação, ressalvados os casos em que sua utilização ou análise inviabilize a devolução.

5.3.4. A apresentação de catálogo deverá permitir a identificação clara do produto ofertado, contendo informações técnicas suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, podendo ser apresentado em meio físico ou eletrônico, conforme indicado na convocação.

**5.4 – Garantia dos Materiais**

Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização e em perfeitas condições, acondicionados em embalagens íntegras que permitam a identificação do fabricante, do lote e das certificações aplicáveis. A garantia mínima de fábrica aplicar-se-á integralmente, devendo a Contratada substituir, sem ônus e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer produto que apresente defeito ou desconformidade.

**5.5 – Conformidade Técnica e Segurança**

Por se destinarem ao uso por crianças e adolescentes, os materiais esportivos deverão observar a regulamentação técnica e de segurança aplicável, inclusive a certificação compulsória do INMETRO quando exigível para o produto, hipótese em que o selo e o respectivo número de registro deverão constar da embalagem ou de documentação apresentada no ato da entrega.

**5.6 – Obrigações da Contratada**

- entregar os materiais esportivos no prazo, no local e nas condições estabelecidos, em estrita conformidade com as especificações e com a amostra aprovada, quando exigida;
- substituir, sem ônus e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os materiais esportivos recusados por desconformidade, avaria ou defeito;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e de enquadramento exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração superveniente;
- responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do objeto;
- emitir a Nota Fiscal na forma exigida no item 8 e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**5.7 – Obrigações do Contratante**

- emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
- receber o objeto provisória e definitivamente, na forma do item 6.2;
- acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando à Contratada as irregularidades constatadas;
- efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1 – Prazo e Local de Entrega**

Os materiais esportivos deverão ser entregues de uma só vez, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua

Albatróz, nº 19 — Jardim Ipiranga, Floresta/PR, em dias úteis e no horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

**6.2 – Recebimento do Objeto**

a) Provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com as especificações.

Caso se constate desconformidade, a Contratada deverá providenciar substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

## 7– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caberá ao fiscal verificar quantidade, qualidade e conformidade, comunicando eventuais irregularidades. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada.

7.3 –Responsáveis pela gestão e fiscalização:

MATEUS GIROTTO, RG nº X.XXX.5196 – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

VÂNIA AP. ZACANINI VENTURINI, RG nº X.XXX.X44-3 – Fiscal do Contrato: servidora designada pela autoridade competente para fiscalizar a execução contratual sob os aspectos técnicos e administrativos.

7.3.1 – A designação formal dos agentes indicados dar-se-á por portaria específica, observada a segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a gestão e a fiscalização do contrato não recaiam sobre a autoridade responsável pela ordenação da despesa.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante depósito bancário em favor da Contratada, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.1.1. Junto com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar Declaração de Retenção do Imposto de Renda, ou o valor deverá estar devidamente descontado no documento fiscal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 146/2023.

8.1.2. Caso o Município deixe de efetuar os pagamentos devidos por mais de 2 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, pode a Contratada optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, c/c § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, para tanto, protocolar requerimento informando os motivos da suspensão.

8.1.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.1.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada no mesmo endereço eletrônico por meio do qual recebeu a Ordem de Fornecimento/Solicitação de Despesa; documentos encaminhados para outro endereço eletrônico não serão aceitos.

8.1.5. A Nota Fiscal que contiver erro ou não obedecer ao disposto neste instrumento será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do documento devidamente regularizado.

8.1.6. No momento da entrega dos materiais esportivos, será verificada a conformidade quantitativa, qualitativa e especificada. Será rejeitada a Nota Fiscal que consignar quantidade inferior à solicitada, podendo ser aplicada sanção à Contratada pela inexecução parcial do objeto.

8.1.7. O Município de Floresta poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.9. Fica expressamente vedada a emissão de boletos bancários pela Contratada.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade: Federal/INSS, FGTS (CRF), Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal, todas vigentes e válidas.

8.3. Os pedidos de pagamento deverão estar instruídos com:

- a) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Em caso de existência de nota de retificação e/ou suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s).

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação tácita dos materiais.

8.5. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## 9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 218/2026.

9.1.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 218/2026.

9.2. Para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, será adotado o critério de julgamento pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, assegurada a compatibilidade com as especificações técnicas e a adequação do objeto.

9.3. A participação no presente procedimento é restrita a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 49, inciso IV, do mesmo diploma, a Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e o Decreto Municipal nº 065/2022, observada a restrição territorial regional definida no item 2.1.

9.3.1. Não havendo ao menos uma proposta válida de ME, EPP ou MEI sediada na região definida no item 2.1, a Administração poderá republicar o Aviso de Contratação Direta com ampla participação, mediante justificativa nos autos.

9.4. A condução do procedimento, a análise das propostas, a eventual solicitação de amostras e a verificação dos documentos de habilitação ficarão a cargo do Agente de Contratação designado pelo Município de Floresta/PR.

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações deste Termo de Referência, que apresentem preço unitário superior ao valor máximo estimado no item 10, ou que se revelem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.4.3. Previamente à contratação, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, para verificação de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

**9.5. Exigências de Habilitação:**

**9.5.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do ato constitutivo, contrato social consolidado ou registro comercial, devidamente registrado;
- b) No caso de Microempreendedor Individual, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Outros documentos equivalentes de identificação e constituição, conforme a natureza jurídica do proponente.

**9.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Trabalho – FGTS (CRF);

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.5.3 – Declarações Unificadas ANEXO III:**

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos legais de habilitação;
- b) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, quando for o caso;
- c) Demais declarações constantes do modelo anexo ao instrumento convocatório.
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração de sede em um dos Municípios integrantes da AMUSEP relacionados no item 2.1, acompanhada de comprovação por inscrição municipal ou por endereço compatível com o registro no CNPJ.

**9.5.4.** A documentação de habilitação será exigida do proponente melhor classificado, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitida a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista das ME, EPP e MEI, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 13.814,49 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos),** calculado com base nos preços unitários de referência resultantes da pesquisa de mercado prévia realizada pela Administração, em estrita conformidade com os critérios dispostos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Fontes consultadas

Foram utilizadas fontes distintas e compatíveis com o objeto, conforme disposto no art. 5º da IN nº 65/2021, sendo os orçamentos diretamente com fornecedores obtidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

| Nº | Fonte / Fornecedor | CNPJ | Data | Valor Unitário por Item (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Relatório Banco de Preços Governamental — contratações públicas similares | — | 16/10/2026 | Item 1: 650,88 / Item 2: 294,12 / Item 3: 367,52 / Item 4: 276,49 / Item 5: 524,29 / Item 6: 600,02 / Item 7: 1.242,33 |
| 2 | DEIVI MARCO DA SILVA GAZZIERO | 32.721.223/0001-34 | 19/10/2026 | Item 1: 650,00 / Item 2: 290,00 / Item 3: 370,00 / Item 4: 260,00 / Item 5: 520,00 / Item 6: 600,00 / Item 7: 1.300,00 |
| 3 | DANIEL CASADO — CASADO EVENTOS ESPORTIVOS | 35.229.704/0001-15 | 19/10/2026 | Item 1: 670,00 / Item 2: 310,00 / Item 3: 390,00 / Item 4: 280,00 / |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Item 5: 540,00 / Item 6: 620,00 / Item 7: 1.320,00 |
| 4 | SOARES LOPES & LOPES LTDA — ME | 82.315.128/0001-09 | 10/09/2026 | Item 1: 690,00 / Item 2: 330,00 / Item 3: 410,00 / Item 4: 300,00 / Item 5: 560,00 / Item 6: 640,00 / Item 7: 1.340,00 |

10.2 Critério de definição do valor estimado

Após análise comparativa dos preços obtidos, observada a coerência entre os valores e a compatibilidade com as especificações do objeto, adota-se como valor estimado a média aritmética simples de todos os preços válidos coletados, nos termos do art. 6º da IN nº 65/2021, conforme demonstrativo consolidado:

| Item | Descrição Resumida | Quant. | Valor Unitário Estimado (R$) | Valor Total Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Bola de Vôlei Modelo 8.0 | 2 | 665,22 | 1.330,44 |
| 02 | Bola de Futsal — Tamanho máx. 200 mm | 5 | 306,03 | 1.530,15 |
| 03 | Bola de Futsal — Tamanho máx. 500 mm | 8 | 384,38 | 3.075,04 |
| 04 | Bola de Futsal — Tamanho máx. 100 mm | 6 | 279,12 | 1.674,72 |
| 05 | Bola de Vôlei Modelo 6.0 | 8 | 536,07 | 4.288,56 |
| 06 | Rede de Vôlei Reforçada | 1 | 615,00 | 615,00 |
| 07 | Quadro Tático Magnético com Tripé | 1 | 1.300,58 | 1.300,58 |
| — | TOTAL GERAL | — | — | 13.814,49 |

10.3 Conformidade legal

O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (R$ 65.492,11), podendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação, desde que atendidos os demais requisitos legais.

O valor serve como teto máximo para a contratação, não vinculando a Administração ao pagamento integral caso o preço ofertado seja inferior.

A pesquisa considerou produtos com características equivalentes: bolas oficiais de vôlei e futsal com revestimento em microfibra ou poliuretano (PU), câmaras com sistema de retenção de ar, miolo removível e lubrificado, em conformidade com normas técnicas; rede de vôlei reforçada com 04 faixas de lona e fio em

polietileno/nylon; e quadro tático magnético com tripé para futsal. Todos os materiais destinam-se ao uso por crianças e adolescentes, devendo observar a regulamentação técnica e de segurança aplicável.

Os preços pesquisados demonstram consonância com os valores praticados no mercado e em contratações públicas de objeto similar, sem valores manifestamente excessivos ou desvinculados da realidade mercadológica. A média adotada resulta de fontes diversificadas — orçamentos de fornecedores regionais e consulta ao Banco de Preços Governamental — e apresenta variação consistente e justificada entre os preços coletados, sem exclusão de quaisquer propostas, conforme planilha de cálculo anexa aos autos.

A soma das despesas com aquisições de mesma natureza no presente exercício não ultrapassa o limite legal vigente, não se configurando fracionamento indevido de despesa, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- Unidade Orçamentária: 07.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Ação: 07.003.08.243.0051.6068 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo — Reduzido nº 616
- Fonte de Recursos: 320000 – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

11.2. O valor estimado da contratação de R$ 13.814,49 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) encontra-se compatível com o saldo orçamentário disponível, restando assegurada a cobertura da despesa.

## 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, ficará o contratado sujeito às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar —, dosadas conforme a natureza e a gravidade da conduta, os danos causados e a eventual reincidência.

12.3. A multa observará os seguintes percentuais: a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 20 (vinte) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução; b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desconformidade, em caso de inexecução parcial; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em receber a Ordem de Fornecimento.

12.4. A recusa em substituir, no prazo estabelecido nesse termo de referência, material recusado pela fiscalização equipara-se à inexecução parcial do objeto.

12.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente, e sua aplicação será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, a planilha demonstrativa da pesquisa de preços, a relação dos fornecedores sediados na região referida no item 2.1 e os demais documentos que instruem o processo.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 065/2022 e nº 218/2026.

## ANEXO II
## Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _
CNPJ: _ _ _
Endereço: _ _ _
E-mail: _ _ _
Telefone: _ _ _

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _
CPF: _ _ _

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:
**( ) Declaramos que SIM**

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Preço por Item:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Preço (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | Unid. | xxxxxxx | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Preço Total Geral: | | | | | |

Valor total geral por extenso: _ _ _
Validade desta proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

## ANEXO III
## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Administração Municipal de Floresta/PR.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede ..... (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas art. 63,inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar

nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das vedações do seu § 4º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49.

8) Declaramos que a empresa possui sede em Município integrante da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), relacionado no item 2.1 do Termo de Referência, conforme endereço constante do comprovante de inscrição no CNPJ e da inscrição municipal.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente nesta contratação direta, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação direta.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este procedimento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato ou a Nota de Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: (  )**

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, ..... de ..... de .....

_____

**Nome e Carimbo da Proponente**

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.